



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.019, DE 8/7/1970-

-Dispõe sobre autorização à compra e posterior doação de imóvel-

---000---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir um terreno, sito à Fazenda Capitólio neste Município, pelo preço de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pelo qual foi avaliado.

Artigo 2º.-Fica, outrossim, a Prefeitura Municipal, autorizada, após o cumprimento do estatuído no artigo 1º. desta lei, a doar esse terreno, à firma Infibra - Cimento - Amianto Ltda., à instalação de uma indústria de produtos de cimento-amianto.

§ 1º.-No caso de extinção da firma beneficiada, o terreno retornará à Prefeitura.

§ 2º.-No caso de sua transferência, os sucessores deverão respeitar as condições da doação.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1970.



Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1970.



Odmur Gemes dos Santos Fº.
Secretário da Prefeitura
Substituto